

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00024/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia para Elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Coremas – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos é uma necessidade urgente para o Município de Coremas - PB. O objetivo é desenvolver um projeto básico arquitetônico e estrutural, bem como projetos executivos, e garantir a aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis do Estado da Paraíba. O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é a falta de estrutura adequada em diversos empreendimento habitacionais de interesse social, o que pode comprometer a qualidade de vida e segurança dos moradores. A contratação de uma empresa especializada em engenharia garantirá a elaboração de projetos que atendam às normas técnicas e de segurança, além de assegurar a correta aprovação junto aos órgãos competentes. O acompanhamento da execução dos projetos é essencial para garantir que todas as etapas sejam cumpridas conforme o planejado, evitando atrasos e possíveis problemas durante a construção. Além disso, a empresa contratada será responsável por sanar eventuais pendências que possam surgir durante o processo, garantindo a eficiência e a qualidade das obras. A atuação dessa pessoa jurídica será fundamental para o desenvolvimento de projetos que atendam às necessidades da população de Coremas, garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos. Portanto, a contratação desses serviços técnicos de engenharia é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no município.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a pessoa jurídica: LCL Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 28.536.867/0001-85, Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, Nº 500, Bairro: Jardim Oceania, CEP: 58.037-005, Cidade: Joao Pessoa-PB, com o valor total de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia para Elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem	Mensal	12	3.000,00	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

			Total		286.000,00
	valor orçado do projeto.				
2	estrutural) e executivos a ser pago por 2% do	% 0	1	250.000,0	250.000,00
	Elaboração de Projeto Básico (arquitetônico e				
	social.				
	empreendimento habitacional de interesse				
	Federais. Acompanhamento da execução de				
	CAGEPA, e demais órgãos estaduais e				
	SUDEMA, AESA, DNIT-PB, DER, CAIXA,				
	aos órgãos responsáveis da Paraíba:				
	aos projetos e aprovação dos mesmos junto				
	saneamento de eventuais pendências inerentes				
	encaminhamento, acompanhamento,				
	e estrutural) e executivos, assim como o				
	contemplando: Projeto Básico (arquitetônico				
	executados no Município de Coremas – PB,				

Pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

Página 2 de 3

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:" "a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Coremas - PB, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE FERREÎRA DE OLIVEIRA Secretário de Urbanismo